

[CONSELHO DE GESTÃO]

Deliberação CG-6/2015

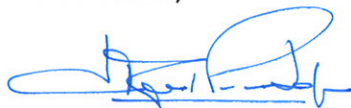
Nos termos do n.º2 do artigo 3º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 51º dos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (FMDUL), publicados no Diário da República, 2ª série, N.º 70, de 9 de abril de 2014, o Conselho de Gestão, em reunião realizada no dia 12 de março de 2015, deliberou aprovar as diligências relativamente à liquidação, cobrança e execução de propinas em dívida, que se publica em anexo.

12 de março de 2015. – O Diretor, Luís Pires Lopes. – O Vice-Diretor, Jaime Portugal. – A Diretora Executiva, Cristina Fernandes.

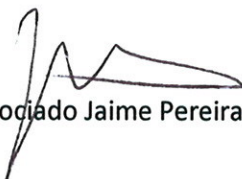
Diligências relativamente à liquidação, cobrança e execução de propinas em dívida

1. Atento ao prazo para que a caducidade do direito à liquidação ocorra, se notificuem os alunos devedores desde o ano letivo 2004/05, com indicação do valor dos juros de mora;
2. Definir um prazo de pagamento voluntário de 30 dias;
3. Se o pagamento ocorrer dentro do prazo de 30 dias, só deverão ser cobrados os juros vencidos à data da emissão da notificação;
4. Se o aluno requerer um plano de pagamento em prestações, só serão cobrados juros à data da emissão da notificação, devendo os juros ser liquidados logo aquando do pagamento da primeira prestação;
5. Verificando-se o incumprimento de uma das prestações vincendas, serão contabilizados os juros desde a data da última prestação liquidada, relativamente ao montante remanescente em débito;
6. Findo o prazo para o pagamento voluntário e atento ao prazo de 4 anos para que a caducidade do direito à liquidação ocorra, serão emitidos os documentos de certidão da dívida para efeitos de cobrança coerciva, através de um processo de execução fiscal, aos alunos devedores desde o ano letivo 2010/11.

O Conselho de Gestão,



(Prof. Catedrático Luís Miguel Pires Lopes)



(Prof. Associado Jaime Pereira Fontes de Almeida Portugal)

U LISBOA



FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA

Cristina da Silva Figueira Fernandes

(Cristina da Silva Figueira Fernandes)